



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços laboratoriais, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Curuá/Pá.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA.**

, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição desse serviço está descrita nessa presente justificativa que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os demais setores que a compõem, é responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, onde não há disponibilidade desse serviço para suprir a demanda do objeto ora solicitado na Secretaria. Considerando que visa garantir atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e assim suprir as necessidades da população em geral do Município. Considerando que exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças e tendo em vista o atendimento e a demanda dos procedimentos com a finalidade de diagnosticar através de Exames Laboratoriais fora do município acarreta atrasos na entrega dos exames, e conseqüentemente ocorre demora nos diagnósticos; vale ressaltar que um dos motivos para que se exija a análise no município, além do atraso nos resultados, e a não exatidão no resultado dos exames, uma vez que o transporte dos materiais coletados não ocorrem de forma adequada, prejudicando e alterando os resultados dos exames e conseqüentemente dando em diagnóstico errado do paciente. Questionando, interpretando que há esta necessidade e com o intuito de trazer mais celeridade ao atendimento das necessidades da população, a Secretaria Municipal de Saúde solicita que exames sejam realizados dentro do próprio município no intuito de oferecer um melhor atendimento, rapidez e promoção da saúde dos pacientes desta municipalidade.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	800	UNIDADE
2	PROTEINURIA	600	UNIDADE
3	URINA	800	UNIDADE
4	CULTURA URINA	600	UNIDADE
5	ABO+FATOR RH	800	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

6	TOXOPLASMOSE IGG	800	UNIDADE
7	TOXOPLASMOSE IGM	800	UNIDADE
8	VDRL (SIFILIS) COM TITULAÇÃO	600	UNIDADE
9	ANTI-HIV 1 E 2	600	UNIDADE
10	HEPATITE B IGG	300	UNIDADE
11	HEPATITE B IGM	300	UNIDADE
12	GLICEMIA JEJUM	800	UNIDADE
13	COOMBS DIRETO	300	UNIDADE
14	COOMBS INDIRETO	300	UNIDADE
15	EXAME DE SECREÇÃO VAGINAL	600	UNIDADE
16	BETA HCG	200	UNIDADE
17	RESQUISA DE BAAR (ESCARRO) TUBERCULOSE	100	UNIDADE
18	HEMOGLOBINA GLICADA (DIABETICO)	800	UNIDADE
19	CREATININA	50	UNIDADE
20	URÉIA	50	UNIDADE
21	TGO	50	UNIDADE
22	TGP	50	UNIDADE
23	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	50	UNIDADE
24	TRIGLICERÍDIOS	50	UNIDADE
25	HCV-RNA	50	UNIDADE
26	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	50	UNIDADE
27	ALBUMINA SÉRICA	50	UNIDADE
28	HEPATITE A	50	UNIDADE
29	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	200	UNIDADE

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

6.1. Os objetos dessa licitação deverão ser entregues obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.2. O fornecimento deve ser de forma parcelada conforme a necessidade. 4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, se o prazo estiver especificado na descrição do item, deve ser o da descrição do item o prazo para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e qualquer prejuízo para o paciente quanto ao resultado do exame.

6.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do solicitado com o solicitado, o exame deverá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.7 O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratado pela perfeita qualidade do exame fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.8. O Participante deverá ter sede ou filial constituída no Município de Curuá/PA.

6.8.1 A exigência acima justifica-se pela necessidade de que exames sejam realizados de imediato, tendo em vista que a realização dos exames em município distantes prejudica tal procedimento, com o exposto torna-se obrigatório a coleta e análise dentro do município de Curuá/PA.

6.8.2. O não atendimento do item acima torna inviável a contratação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das Especificações do deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com deficiência;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEMSA)

- a) Exercer a fiscalização da execução da prestação do serviço através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação do serviço.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento do serviço será imediato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

10. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Serão feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos serviços prestados.

12. PAGAMENTO.

12.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em 30 dias (corridos), após a prestação do serviço.

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

13.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

13.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá-PA, 01 de novembro de 2023

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde